

**Esclarecimento 03/12/2021 09:31:59**

2.1. ENCARREGADO/PREPOSTO No item 6.5.3 (pag 21) nos informa o fornecimento de encarregados, já no item 7.4 (pag 26) nos informa o papel do preposto. O preposto, na forma do art. 10 da IN 02/2018 do MPOG, é a pessoa interlocutora da empresa com administração para tratar de assuntos da execução do contrato, e portando, será alguém indicado pela empresa, e que não precisa estar lotada no órgão, por meio disto questiona-se: a) Deverá ser nomeado um preposto para interlocução com a CONAB, sem que haja necessidade de estar lotado no local? b) Se houver necessidade de estar lotado na CONAB, deveremos cotar em planilha encarregado? 2.2. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS P; No item 6.8 (pag 23) e 6.9 (pag 24) nos informa: "A emissão da Nota FiscalFatura deve ser procedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termo abaixo..." 2.3. PROCEDIMENTOS INDENIZATÓRIOS P. Os itens 11.4.4 (h) (pag 8) e 5.8.1.3)pag 16), nos diz: "Declaração da Licitante, sob assinatura do Representante da empresa de que, sendo vencedora da Licitação se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à CONAB dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da CONAB e de terceiros, seja por ação, omissão imprudência negligência e/ou imperícia de seus empregados, após o devido processo legal" O item 7.7 d (pag31), nos diz "Responsabilizar-se pelos roubos furtos, extravios e danos causados ao patrimônio da CONAB, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a CONAB, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após comunicado formal. Esgotando esse prazo a CONAB efetuará o desconto no valor correspondente, na garantia referida no edital do pregão e no contrato." 2.4. REPACTUAÇÃO A planilha de Custo será readequada assim que houver alterações na CCT? 2.5. DA RESCISÃO P. No item que trata de RESCISÃO não há previsão para comunicação com prazo de antecedência visando oportunizar a empresa CONTRATADA que faça a dispensa de seus empregados (aviso prévio mínimo de 30 (trinta) de forma trabalhada. Se permanecer da forma que está no Edital, a empresa CONTRATADA terá que fazer a rescisão com aviso prévio indenizado o que vai acarretar custo desnecessário, porém obrigatório (art 487 da CLT). 2.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL/RECEITA FEDERAL P. No item ag2 (pag 32) nos informa "Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema de Previdência Social, com objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas." Acontece que o acesso destes dados está disponibilizado a qualquer cidadão e a solicitação é pelo sitio Central de Serviço Meu INSS, ou seja, o acesso é livre dependendo tão somente do interesse por parte do empregado, informo ainda que a senha é pessoal, não havendo necessidade de interferência pela empregadora. Informo ainda que a empresa mensalmente disponibiliza a GIP que consta o pagamento do INSS e FGTS dos empregados. 2.7. CARTÃO CIDADÃO P. No item ag1 (pag 32) nos informa: " Viabilizar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Economica Federal - CEF para todos os empregados. Acontece que o acesso destes dados está disponibilizado a qualquer cidadão e a solicitação é pelo sistio da Caxixa Economica Federal, ou seja, o acesso é livre dependendo tão somente do interesse por parte do empregado, informo ainda que a senha é pessoal, não havendo necessidade de interferência pela empregadora. 2.8. MATERIAIS No item 2.6 (pág. 13) nos informa: "Nesta toada, infere-se ao processo de readequação a insurgência da necessidade para as Unidades Armazenadoras de Alta Floresta e Diamantino ambas unidades em processo de extinção, além da Unidade ARmazenadora de Cuiabá o fornecimento de materiais de higiene e limpeza básica bem como o fornecimento de água mineral, itens imprescindíveis para o bom desempenho das atividades além do quantitativo de postos e empregados". No item 2.7 (pág. 13) nos informa: "Portanto, diante de todo o exposto, a abertura de novo processo de licitação é à medida que se impõe a fim de não comprometer o pleno funcionamento desta companhia, mediante a contratação de uma empresa que supra a nova realidade da CONAB". No item 6.3.4. (pág. 20) nos informa: "É de estrita importância o fornecimento de materiais de higiene e limpeza básicas, bem como, o fornecimento de água mineral, itens imprescindíveis para o bom desempenho das atividades dos vigilantes para as unidades armazenadoras de Alta Floresta, Cuiabá e Diamantino, conforme item 2.6. deste Termo". No item 6.5.3. VI (pág. 21) nos informa: "Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica". No item 6.5.3. VII (pág. 21) nos informa: "Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade". No item 6.5.3. XVI (pág. 21) nos informa: "Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação". No item 6.7. (pág. 22) - Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados... Por meio disto questiona-se: É responsabilidade da empresa de Vigilância o fornecimento dos materiais de higiene, limpeza básica e água mineral? Se sim, é necessário que nos seja informado a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos para a correta cotação dos serviços.

**Resposta 03/12/2021 09:31:59**

Conforme Item 20 do Edital – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, 20.1 'Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mt.cpl @conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF." e 20.3 !Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br." Os pedidos foram realizados de forma tempestiva 2.1.a)R: Deverá ser nomeado preposto, sem que haja a necessidade da lotação local, desde que não haja prejuízo para as atividades/responsabilidades do preposto. 2.1.b)R: No preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar todas as orientações/informações, referentes às despesas necessários à sua composição como salários, leis e Convenções coletivas de Trabalho. 2.2.R: No 1º mês a contratada entregará somente as Notas Fiscais. Nos meses subsequentes ocorrerá o processo completo de fiscalização e recebimento provisório e definitivo dos serviços, por meio do IMR, culminando no pagamento pelos serviços prestados. É importante observar que os recebimentos provisório e definitivo deverão ocorrer em prazos anteriores ao dia 25 de cada mês (data limite para o recebimento pela CONAB das Notas Fiscais), já incluso prazo para saneamento de qualquer intercorrência de irregularidade, então a CONAB após atestar definitivamente, terá o prazo de 10 dias úteis para a quitação das Nfs. 2.3.R: A contratada somente será responsabilizada, após esgotado os prazos e possibilidades de ampla defesa de contraditório. 2.4.R: Sim, a Planilha de Custos deverá, a pedido, da Contratada readequada assim que houver alterações por meio de CCT. 2.5.R. Todo o processo seguira os trâmites legais, dentre eles a comunicação prévia de qualquer fato. Observando prazo legal de cada fato. 2.6.R. Viabilizar significa tornar viável, ou seja, a empresa pode auxiliar. 2.7.R. Viabilizar significa tornar viável, ou seja, a empresa pode auxiliar. 2.8.R: Sim, somente para as Unidades Armazenadoras de Alta Floresta, Cuiabá e Diamantino. A quantidade ficará a critério da contratada, ser estimada e inclusa na Planilha de Custos ao ser classificados como insumos relacionados ao desempenho dos serviços.

Fechar